



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PROCESSO Nº 34/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2025

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO representada pelo **Sr. Paulo de Figueiredo**, Diretor de transito, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Pedro Marinho de Azevedo 318, Centro Deodápolis/MS portador do RG 838331-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº CPF 653.919.691-15., doravante denominadas **PARTICIPANTES**; e as empresas **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 09.525.549/0001-74 com sede Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, Bloco B CEP: 17.626-899 (Caixa Postal 105) – Tupã/SP, neste ato representada pela sócia **Marcia Idalina Reinato Ferrão**, portadora do RG nº 13.341.059-6, inscrito no CPF sob o nº 074.535.708-32; **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 30.680.484/0001/28 com sede à Rua Samuel Neves, 1702 – São Judas – 13.416-404 – Piracicaba – SP, neste ato representada pela sócia **Cassia Terezinha Saluotto Monteiro**, portadora do R. G. nº 14.963.066-9 e do CPF nº 072.273.648-79; **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18 com sede Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS, neste ato representada pela sócia **Eliane Jaguseski Arcego**, portadora do RG nº 5089023369, SJS/RS,, inscrito no CPF sob o nº 834.611.670-53, doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO AGETRA DE DEODÁPOLIS - MS.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025 e seus anexos.

§3. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital da DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA					
Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1	PLACA 50 X 50 - PLACA 50X50 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1Z25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO TIPO III-A CONFORME NBR 14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTURAS ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	CN SINAL	100 Unid.	58,00	5.800,00
2	PLACA 60 X 80 - PLACA 60X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1Z25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO TIPO III-A CONFORME NBR 14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTURAS ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	CN SINAL	45 Unid.	110,00	4.950,00
4	PLACA 2,00X1,00 - PLACA 2,00X1,00 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 18 (1,25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TECNICO/ENGENHARIA TIPO I CONFORME NBR14644/2021 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTUTRA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	CN SINAL	9 Unid.	670,00	6.030,00
5	PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO/ENGENHARIA TIPO I - PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO/ ENGENHARIA TIPO I CONFORME NBR14644/2021 RECORTADA NO TAMANHO 50x50 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO, A PEDIR POSTERIORMENTE)	CN SINAL	78 Unid.	60,00	4.680,00
6	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, REFLETIVO, DESMONTÁVE - CAVALETE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO TIPO A, POLIETILENO SEMI-FLEXIVEL, REFLETIVO, DESMONTÁVEL, COR LARANJA COM TAMANHO 1 METRO DE ALTURA E LARGURA	CN SINAL	20 Unid.	347,62	6.952,40

9	LOMBADA ECOLÓGICA. ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B - LOMBADA ECOLÓGICA. ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B, FORNECIDA POR METRO LINEAR, COMPOSTA POR: PLACAS CENTRAIS, NAS CORES PRETO E AMARELO; PLACAS LATERAIS NA COR PRETA, CONJUNTO DE FIXADORES PARA A INSTALAÇÃO. QUANDO INSTALADA, SUAS MEDIDAS DEVEM ATENDER AO CTB, CONFORME O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, VOLUME VI, DISPOSITIVOS AUXILIARES: COMPRIMENTO DO INÍCIO AO FINAL DA RAMPA = 1,50 METROS, ALTURA = 0,08 METROS E LARGURA DE ACORDO COM A LARGURA DA VIA	CN SINAL	15 ML.	818,50	12.277,50
Valor Total R\$					40.689,90

Empresa: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA					
Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
3	PLACA 80 X 80 - PLACA 80X80 (COM FIGURAS OU DESENHOS E LEGENDA REGULAMENTADO A PEDIR POSTERIORMENTE) CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA N.18 (1Z25MM) TOTALMENTE ADESIVADAS EM PELÍCULAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO TIPO III-A CONFORME NBR 14644/2001 EM SEU VERSO DEVERÃO SER COM PINTURAS ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	br sinal	40 Unid.	198,00	7.920,00
Valor Total R\$					7.920,00

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA					
Item	Descrição	Marca	Quant.	V. Unit.	Valor Total
7	CONE COM BASE DE BORRACHA P/SINAL.TRANSITO - CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM. POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL; COM FAIXA REFLETIVA, C/ BASE 4,5 CM DE BORRACHA RECICLADA; PESO TOTAL 4,8 KG (+/-10%).	ECOSI NAL	25 Unid.	58,99	1.474,75
Valor Total R\$					1.474,75

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 50.084,65 (cinquenta mil, oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do

produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Fundo mUnicipal de Trânsito, a servidora **Rosilayne Pedroso Gonçalves Scarabelot**, portador do CPF 806.057.101-04, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestora**; O servidor **Elias Gabriel Ferreira Campos**, portador do CPF: 069.214.241.03, ocupante do cargo de agente de trânsito como **Fiscal Titular**; A servidora **Alessandra Oliveira Silva**, portador do CPF: 012.924.401-55, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais como **Fiscal Suplente**. nomeadores pela Portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 040/2025.

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes da presente Dispensa se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência

e seus anexos do DISPENSA ELETRÔNICA 3/2025 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 08 de abril de 2025.

Paulo de Figueiredo
Agencia de Trânsito
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**

Empresa: **PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO**

Empresa: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**